

Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de lei n. 90

Assunto Crédito suplementar de Cr. P. 140.000,00

Distribuído à Comissão Finanças 25-5-949

Primeira Discussão Aprovada 22-6-949

Segunda Discussão Aprovada 30-6-949

Redação Final Dispensada 30-6-949

Observações Requerida a dispensa da Redação Final pelo vereador
Sr. Carlos Stefani - 30-6-949

Promulgada em data de 2 de Julho de 1949

Numero: 67

Secretaria da Câmara Municipal, em 1 de Julho de 1949



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 23 de Maio de 1949

Gabinete do Prefeito

Nº 41/49

Exmo. Sr. José Lamartine Cintra
DD. Presidente da Camara Municipal

Nesta

*A Comissão de Finanças etc
Bragança Paulista, 25 de Maio de 1949
José Lamartine Cintra
Presidente*

Para a devida apreciação dessa ilustre Camara, tenho a honra de enviar a V. Excia. o incluso projeto de lei, que dispõe sobre abertura de um credito suplementar de Cr.\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros).

Cumpre-me esclarecer a essa digna Camara que no orçamento para o presente exercício foi consignada a verba de Cr.\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), que se destinava à aquisição de um trator no valor de Cr.\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil cruzeiros). Entretanto, tendo sido resolvida a compra de uma moto-niveladora, de maior capacidade de trabalho, pelo preço de Cr.\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil cruzeiros), torna-se necessario suplementar a verba com a importancia constante do projeto de lei, que este acompanha.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

Francisco Samuel Lucchesi Filho

Francisco Samuel Lucchesi Filho
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI 90

A Camara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr.\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros), suplementar à seguinte verba do orçamento:

3 2 1 - 8 82 2 - Material Permanente	Cr.\$
III - Aquisição de um trator	140.000,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Francisco Samuel Lucchesi Filho

Francisco Samuel Lucchesi Filho
Prefeito Municipal

Comissão de Finanças

1. Este projeto é decorencia de lei aprovada pela Camara Municipal e tendigente com a aquisicao de Moto-velocidade, merecendo em consequencia...
aprovacao. Em 15-6-49

*Comado M. J. M. - presid e
relator.*

Luiz Carlos de Oliveira

Américo Patrônio

Alfredo Bernardes